



MUNICÍPIO DE MAGDA

Diário n.º 371
Proc. PM n.º 02122
B.

TUKABY MÓVEIS - EIRELI

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	028.000.07	UN.	25	176,00	4.400,00
5					
Total do Proponente					4.400,00

SEGUNDA (DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO)

- a) O CONTRATANTE deverá entregar os objetos do presente contrato em conformidade com os respectivos descritivos técnicos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 05/2022**, mediante a minuciosa conferência dos itens com as condições estabelecidas em edital;
- c) A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento dos produtos.
- d) Local de entrega: a ser definido na Ordem de Fornecimento.
- e) Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, considerando os valores unitários transcritos na cláusula primeira, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do certame em questão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica permitido o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, II "d" da Lei N. 8.666/93, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa orçamentária prevista no orçamento da para o exercício de 2022, se dará conforme a classificação abaixo:

TUKABY
MOVEIS EIRELI
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI
23950533000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=GUARACU,
OU=25341524000177, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=IB B e-CNPJ A1,
OU=referencia, CN=TUKABY MOVEIS EIRELI,
23950533000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.05.25 19:19:03-0300
Foxit Reader Version: 10.1.1

2

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0EBB-1375-D4F5-6459> e informe o código 0EBB-1375-D4F5-6459





PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto e entrega dos itens.

DÉCIMA QUARTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Nhandeara/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TUKABY MOVEIS
EIRELI:
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI 23950533000130
DN: cn=TUKABY MOVEIS EIRELI, ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, o=SECRETARIA DE CI&T, ou=Ministerio da
Economia, email=tuky@moveis.com.br, c=BR
Reason: I am the author of this document
LDAPURL: 'ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, o=SECRETARIA DE CI&T, ou=Ministerio da
Economia, email=tuky@moveis.com.br' (0.1.1)



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 374
Proc. PM n.º 52122
B.

MAGDA-SP, 16 de maio de 2022.

TUKABY MOVEIS
EIRELI:
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI:23950533000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, L=GUAPIACU,
OU=26341524000177, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=videoconferencia,
CN=TUKABY MOVEIS EIRELI:23950533000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.05.29 19:19:48-0300
Post Reader Version: 10.1.1

**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal**

**TUKABY MÓVEIS EIRELI-ME
CONTRATADA
MARIA JOSÉ CREPALDI GOLCHETO
Proprietária**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: Aux. de serviços especializados
RG.: 30.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: Victor Nossa de Souza Ribeiro
RG: Escriturário
RG. 44.788.424-4

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0EBB-1375-D4F5-6459> e informe o código 0EBB-1375-D4F5-6459



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 375
Proc. PM n.º 52122
3.

TERMO DE DESIGNAÇÃO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

NOME	ORLANDO GITTI JÚNIOR
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
E-MAIL	junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 16 de maio de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Orlando Gitti Junior
Fiscal do Contrato

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TUKABY MOVEIS
EIRELI:23950533000130

6

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0EBB-1375-D4F5-6459> e informe o código 0EBB-1375-D4F5-6459





MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 376
Proc. PM n.º 52122
3.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: TUKABY MÓVEIS EIRELI-ME
CONTRATO Nº 64/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA ALIMENTO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 16 de MAIO de 2022.

TUKABY
MOVEIS EIRELI
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI
23950533000130
DN: cn=BR, c=BR, ou=Brasilia, ou=SP, o=QUADRO, ou=20241624000177, ou=Secretaria de Receita Federal
• CN=Brasil, ou=Brasilia, ou=SP, ou=Secretaria de Receita Federal
• CN=TUKABY MOVEIS EIRELI 23950533000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.05.29 19:20:13-03'00'
Full Text: version: 1.0.1

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/0EBB-1375-D4F5-6459> e informe o código 0EBB-1375-D4F5-6459



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Alexandre Paiva Batello Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIA JOSÉ CREPALDI GOLCHETO
Cargo: Proprietária
CPF: 265.445.288-38
Assinatura: _____

TUKABY MOVEIS EIRELI:
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI 23950533000130
DN: cn=TUKABY MOVEIS EIRELI, o=CPY AL, ou=Secretaria de Planejamento, ou=PM, ou=Magda, ou=SP, ou=BR, ou=Internet Security Services Corporation
Reason: I am the author of this document
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows; U; MSIE 6.0; en-US; rv:1.9.1.3) Gecko/20090308 Firefox/3.5.3
Post-Render Version: 10.1.1

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____
E-mail: alexandre.batello@magda.sp.gov.br

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Orlando Gitti Júnior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Kelly Regina Mendes Leoncini

TUKABY MOVEIS
EIRELI:23950533000130

Documento assinado eletronicamente por Kelly Regina Mendes Leoncini, em 12/08/2024, às 14:58:58. O código de verificação é 23950533000130-20240812145858. Para mais informações, consulte o site do TCE/MS.

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/OEBB-1375-D4F5-6459> e informe o código OEBB-1375-D4F5-6459



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 379
Proc. PM n.º 52122
B.

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 380
Proc. PM n.º 52122
3.



Código para verificação: 0EBB-1375-D4F5-6459

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 27/05/2022 14:22:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/0EBB-1375-D4F5-6459>

TUKABY
MOVEIS EIRELI:
23950533000130

Digitally signed by TUKABY MOVEIS EIRELI
23950533000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=GUAPIACU,
OU=25341524000117, OU=Secretaria de
Recetta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia,
CN=TUKABY MOVEIS EIRELI 23950533000130
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.05.23 19:20:54-03'00'
Foxit Reader Version: 10.1.1